



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.194, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O LIONS
CLUBE ERECHIM CENTRO - DISTRITO
L22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L22, visando o apoio técnico ao Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, através da cedência de pessoal, para atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais e deficientes mentais leves.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica, também, por esta Lei, ratificada a cedência de pessoal efetuada durante o ano de 1999 até a data da assinatura do convênio ora autorizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 DE SETEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração